



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
Palácio Leônicio de Souza Miranda

“Construindo com o Social”
2001/2004

Lei n.º 50/2003

Tupirama-TO., 18 de novembro de 2003

“Dispõe sobre alteração no art 1º da Lei nº 44/2003, que dispõe sobre doação de área de terreno para a Igreja Testemunha de Jeová, e dá outras providências”.

Considerando que pelas normas da Congregação Testemunha de Jeová, a doação de bens a mesma, deve ser feita através de seu “ancião”, e atendendo a pedido dos membros daquela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 44/2003, passa a vigorar da seguinte maneira: “Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 360m² (12 x 30) de terreno urbano, para a edificação do prédio da IGREJA TESTEMUNHA DE JEOVÁ, representada neste ato pelo seu Ancião Sr. RAIMUNDO RIBEIRO LIMA, portador do CIC nº 814.666.411-34 e RG nº 281.180 2ª via SSP/TO., com as seguintes metragens e limitações: 12m ao norte com Av. Antonio Primo Lacerda; 30m com o Sr. Enoque Rodrigues Dantas; 12m com a rua Abrão Aguiar; 30m com a Av. Doca Alencar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2003.


Miguel Ramos Avelino
PREFEITO


Emerson J. Meneguetti
SEC. ADM. PLANEJAMENTO
DEC. 001/2003